



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N.º 119

Fixa escala de substituição de Juizes no período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro e férias forenses de janeiro de 1993.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e, de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para responder pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro e férias forenses de janeiro de 1993, os seguintes Juizes:

- I - DR. JOENILDO DE SOUZA CHAVES, Campo Grande e Ribas do Rio Pardo, respectivamente, 8a., 35a., 36a. e 32a. Zonas Eleitorais;
- II - DR. JOÃO BOSCO R. MONTEIRO, Sidrolândia, 31a. Zona Eleitoral;
- III - DR. TENIR MIRANDA, Rio Brilhante, 11a. Zona Eleitoral;
- IV - DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, Caarapó, 28a. Zona Eleitoral;
- V - DR. EDSON E. RICARDO PORTES, Dourados e Itaporã, respectivamente, 18a., 43a. e 37a. Zonas Eleitorais;
- VI - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI, Glória de Dourados, 23a. Zona Eleitoral;
- VII - DR. ABDALA ABI FARAJ, Fátima do Sul e Deodápolis, respectivamente, 4a. e 39a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. JURANDIR RODRIGUES BRITO, Corumbá, 7a. Zona Eleitoral;
- IX - DR. NÉLIO STÁBILE, Três Lagoas e Aparecida do Taboado, respectivamente, 9a. e 24a. Zonas Eleitorais;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº.

- fls. 2

- X - DR. CERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO, Maracaju, Portinho Murtinho e Jardim, respectivamente, 16a., 20a. e 22a. Zonas Eleitorais;
- XI - DR. CARLOS ALBERTO R. GONÇALVES, Aquidauana, Miranda, Bonito e Nioaque, respectivamente, 10a., 15a., 30a. e 45a. Zonas Eleitorais;
- XII - DR. ODEMILSON ROBERTO C. FASSA, Amambai, 1a. Zona Eleitoral;
- XIII - DR. JAIR ROBERTO DE QUADROS, Bela Vista e Ponta Porã, respectivamente, 17a. e 19a. Zonas Eleitorais;
- XIV - DR. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso e Pedro Gomes, respectivamente, 12a., 21a. e 29a. Zonas Eleitorais;
- XV - DR. VILSON BERTELLI, Paranaíba, 13a. Zona Eleitoral;
- XVI - DRA. APARECIDA H.B. DE ABREU, Cassilândia e Costa Rica, respectivamente, 3a. e 38a. Zonas Eleitorais;
- XVII - DR. JOÃO MATHIAS FILHO, Navirai, 2a. Zona Eleitoral;
- XVIII - DR. MARCELO CÂMARA RASSLAN, Nova Andradina, Ivinhema e Angélica, respectivamente, 5a., 27a. e 48a. Zonas Eleitorais;
- XIX - DR. CELSO A. SCHUCH SANTOS, Bataguassu, Brasilândia e Anaurilândia, respectivamente, 6a., 41a. e 47a. Zonas Eleitorais;
- XX - DR. WALDIR MARQUES, Inocência, 42a. Zona Eleitoral;
- XXI - DR. IVO SALGADO DA ROCHA, Camapuã, Bandeirantes e São Gabriel d'Oeste, respectivamente, 14a., 34a. e 40a. Zonas Eleitorais;
- XXII - DR. DJAILSON DE SOUZA, Iguatemi, Eldorado, Mundo Novo e Sete Quedas, respectivamente, 25a., 26a., 33a. e 46a. Zonas Eleitorais.

Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona Eleitoral, perceberá somente uma diária quando tiver que se deslocar à sede da mesma, desde que não perceba de outra fonte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, ao primeiro dia do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e dois.

DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº

fls. 3

Marco Antonio Candia

DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CÂNDIA

Vice-Presidente

Odilon de Oliveira
DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

Ataíde da Costa Feliz
DOUTOR ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Juiz de Direito

Wilber José Palazzo
DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

Juiz de Direito

Luiz de Lima Stefanini
DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI
Eleitoral

Procurador Regional

Hélio de Freitas Pissurno
DOUTOR HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO

Jurista